



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**  
CNPJ 75.845.511/0001-03

**LEI Nº 12/2024**

*Autoriza o Prefeito Municipal a executar serviços de reforma e adequação no Abatedouro pertencente à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Lupionópolis – ADECOL.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a executar serviços de reforma e adequação no Abatedouro, para reativação dos trabalhos de abate de bovinos no município em imóvel de propriedade da *Associação de Desenvolvimento Comunitário de Lupionópolis – ADECOL*.

**Parágrafo Único** O investimento para execução dos serviços é de até R\$ **200.000,00 (duzentos mil reais)**.

**Art. 2º** Para fazer as despesas decorrentes da obra mencionada no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um crédito adicional suplementar no valor constante de seu parágrafo único, como se segue:

<b>06</b>	<b>SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>001</b>	<b>SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>15</b>	URBANISMO	
15.452	SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0011	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	
15.452.0011.2.061	Manutenção do Setor de Serviços Urbanos	
<b>3.3.90.39</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>	
000	Recursos Ordinários Livres	<b>200.000,00</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior é indicado como recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

<b>03</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>002</b>	<b>SETOR DE SERVIÇOS GERAIS</b>	
<b>04</b>	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2-005	Administração Geral da Prefeitura	
<b>3.3.90.39</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>	
000	Recursos Ordinários Livres	<b>50.000,00</b>



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

CNPJ 75.845.511/0001-03

<b>04</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	
<b>002</b>	<b>SETOR DE CAIXA</b>	
<b>04</b>	ADMINISTRAÇÃO	
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
04.123.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
04.123.0004.2-100	Sentenças Judiciais	
<b>3.3.90.91</b>	<b>Sentenças Judiciais</b>	
000	Recursos Ordinários Livres	<b>50.000,00</b>
<b>28</b>	<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	
28.843	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.843.0000-079	Amortização do Principal e Encargos de Empréstimos	
<b>4.6.90.71</b>	<b>Principal da Dívida Contratual Resgatado</b>	
000	Recursos Ordinários Livres	<b>20.000,00</b>

<b>06</b>	<b>SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>001</b>	<b>SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>15</b>	URBANISMO	
15.452	SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0011	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	
15.452.0011.1-163	Projeto de Iluminação Pública com Luminária LED	
<b>3.3.90.39</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>	
000	Recursos Ordinários Livres	<b>80.000,00</b>

**Art. 4º** - Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Lupionópolis, 24 de abril de 2024.

  
**ANTONIO PELOSO FILHO**  
*Prefeito Municipal*